

**PORTARIA EEFERP/USP Nº 10, DE 16/06/2015**

*Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente da EEFERP-USP no Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.*

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de acordo com o que dispõe o OFCIRC/CG/011/2015, de 10/06/2015, do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição para representação docente da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto no Conselho Gestor do *Campus* de Ribeirão Preto, será realizada em 3 de agosto de 2015 (segunda-feira), das 9h às 15h, na Assistência Técnica Acadêmica, em única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido ao disposto no artigo 127 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo Único - A votação poderá ser encerrada antes do horário estabelecido no *caput* deste artigo, se já tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

Parágrafo Único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, nos termos do artigo 221, item I do Regimento Geral da USP, na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, por meio de requerimento, dirigido a Diretora da Unidade, até 27 de julho de 2015, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Artigo 4º - Será considerada eleita a chapa mais votada, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o de maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o de maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o mais idoso.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, na qual o eleitor assinalará na quadrícula correspondente a chapa de sua preferência.

§ 1º - Antes de votar o eleitor aponará sua assinatura na lista de presença.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.



Universidade de São Paulo  
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

§ 3º - Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da Mesa Eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado, cuja cédula será lacrada em envelope rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral.

Artigo 6º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O processo eleitoral realizar-se-á observando-se as seguintes condições:

I - Identificação de cada votante no ato da aposição da assinatura na lista de presença;

II - cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

III - serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial;

IV - apuração imediata do pleito, pela Mesa Eleitoral, após o término da eleição e proclamação do resultado.

§ 1º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

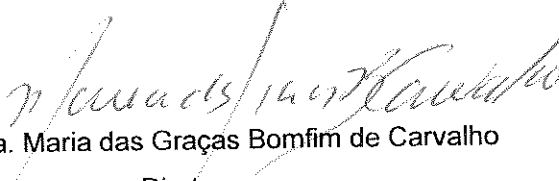
§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - No prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição ao Diretor da EEFERP/USP.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria, serão resolvidos pelo Senhor Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2015.

  
Prof. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho  
Diretora

À Senhora

**Profa. Dra. Maria das Graças B. de Carvalho**

Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP

\_\_\_\_\_, docente da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto-USP, vem muito respeitosamente, nos termos da Portaria EEFERP/USP Nº 10, de 16/06/2015, requerer a Vossa Senhoria inscrição para representante docente da EEFERP-USP no Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, tendo como suplente o(a) Professor(a) Doutor(a) \_\_\_\_\_.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente

Deliberação do Diretor

DEFERIDA

INDEFERIDA

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profa. Dra. Maria das Graças B. de Carvalho  
Diretora